



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Clarice Costa Calixto, Procuradora-Geral da União, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

As fraudes previdenciárias em apuração por esta CPMI produziram **danos expressivos ao erário** e levantaram questionamentos sobre a real efetividade da recuperação dos valores desviados. Em diversas situações, o ressarcimento determinado judicialmente ou administrativamente tem sido feito de forma indireta, por meio do uso de recursos do Tesouro Nacional. Isso significa que o próprio contribuinte — em especial o aposentado, que já foi lesado com a fraude — é quem acaba arcando novamente com a perda, caracterizando um **“auto-ressarcimento” inaceitável do ponto de vista da justiça social e da boa governança.**

A Procuradoria-Geral da União (PGU), órgão da Advocacia-Geral da União especializado na representação judicial da União e de suas autarquias, tem papel direto e fundamental na **propositura de ações de cobrança, bloqueio e confisco de bens** dos envolvidos em ilícitos contra a Previdência. Sob a chefia da Procuradora-Geral da União, **Clarice Costa Calixto**, cabe à PGU detalhar à CPMI: quais medidas judiciais e administrativas já foram adotadas para recuperar



os valores desviados; qual o montante efetivamente ressarcido até o momento; quais são os bens e ativos já bloqueados ou confiscados (como no caso do lobista conhecido como “Careca do INSS”, acusado de enriquecimento ilícito e aquisição de imóvel avaliado em mais de R\$ 3 milhões); e quais são as estratégias atuais para tornar mais efetivo o retorno dos recursos aos cofres da Previdência.

Além disso, a convocação da Procuradora-Geral da União permitirá identificar **lacunas institucionais** que dificultam a recomposição patrimonial, como a morosidade processual, a ausência de integração com órgãos de controle e limitações de instrumentos legais. O depoimento será essencial para que esta CPMI proponha **mecanismos legislativos mais robustos**, garantindo que os responsáveis diretos pelas fraudes arquem com o prejuízo causado, evitando que aposentados e contribuintes continuem a ser duplamente penalizados.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

